



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 419

De 16 de julho de 1955

Altera dispositivo da Lei nº 98,  
de 13/6/1950.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, André Lia, na qualidade de seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei :

Artigo 1º - A letra d) do artigo 2º, da Lei número 98, de 13 de junho de 1950, passa a ter a seguinte redação :

"d) - para a Avenida Bento de Abreu, lados E e D. todas as construções deverão obedecer recuo mínimo de seis metros do alinhamento da Avenida e para as avenidas circulares, alamedas e ruas com largura mínima de vinte metros até quinze metros, inclusive, deverão obedecer recuo mínimo de quatro metros do alinhamento da rua. Para as ruas com largura inferior a quinze metros, o recuo será de três metros".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

André Lia  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
no exercício da Presidência

Publicada na Secretária da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.-

Paulo Martini  
- Chefe da Secretária -

Registrada à fl. 27, do livro competente nº 1.-

65/419

Auton: Lei Municipal Araraquara  
Proc. Lei 416/55  
Proc. 65/55

1 cópia

4/2